



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

## EDITAL DE CONVITE Nº 01/2021

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

A Prefeitura Municipal de Óleo- SP torna-se público para conhecimento de todos os interessados que até as 14:00 horas do dia 27 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Óleo situada na Praça Papa Paulo VI, 156 – ÓLEO SP, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade CONVITE Nº 01/2021, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE ÀS NECESSIDADES PRESENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Óleo- Setor de Engenharia

**Modalidade:** CONVITE

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Empreitada:** Empreitada por preço global

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Óleo

**Fiscalização:** pela Prefeitura Municipal de Óleo

**Proponente/Interessado/Licitante:** Empresa que apresenta proposta para este certame.

### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I — Projeto Básico Termo de Referência e Anexo

ANEXO II — Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III — Modelo de Procuração e Declarações;

ANEXO IV — Minuta do Contrato;

### **1 — DO OBJETO**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme projeto básico em anexo ao edital.

### **2— DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**2.1.1** - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima, limitada, EPP e ME) e de sociedades



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

simples (associações e fundações), desde que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.2** - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de CONVITE e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

## **2.2 — NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**2.2.1** - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.2.1.1** - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.2.1.2** - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.2.2** - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**2.2.3** - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ÓLEO;

**2.14** - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**2.2.5** - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Óleo;

**2.2.6**- As empresas em dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

**2.2.7** – As Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; poderá participar, desde que apesente, na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**2.2.7** - Cooperativas.

**2.2.8** - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

2.3 — A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

## **3— DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

---

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Representação dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.8 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.8 - Recursos;

## **4 —DA FASE DE REPRESENTAÇÃO**

---

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando for **REPRESENTANTE**, deverá apresentar:

a) Credenciamento ou Procuração pública/particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **TITULAR**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

**4.1.2** - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

**4.1.3** - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.

**4.1.4** - Quando o proponente manifestar intenção em participação do presente processo licitatório, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, a documentação referida no item 4 poderá ser apresentada conjuntamente com os documentos tratados no subitem 5 e 6 deste edital.

**4.1.5** - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 3.3 deste edital.

**4.4** - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

**4.5** - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**4.6** - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação ADMINISTRAÇÃO, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo ou através do site [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## **5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**5.1** - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

**5.2** - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**  
**CONVITE Nº 01/2021**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

**5.3** - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horários indicados no Preâmbulo do edital.

**5.4** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1** - Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.4.1.1** - **ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS.**

**5.4.1.2** - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

**5.4.2** - Relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.4.2.1** - Prove de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.4.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos previdenciários;

**5.4.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**5.4.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**5.4.3.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.4.3.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

**5.4.3.9** - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.4.3.10** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.4.3.11** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.4.1** - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**5.4.4.1.1-** A participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, será permitida, desde que apresente, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em plena vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**5.4.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.4.5.1** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei no 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

**5.4.5.2** - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

**5.4.5.3** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §20, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

**5.4.6** - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

Órgão Oficial, ou apresentados em original para autenticação pelo pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.7** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.4.8** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, a proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.4.9** - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

**5.4.10** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**5.4.11** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**5.4.12** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**5.4.13** - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

**5.4.14** - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão INABILITADOS, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

**5.4.15** - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope: "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem



# Prefeitura Municipal de Óleo

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.16** - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**5.4.17** - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## **6 - DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO  
CONVITE N° 01/2021  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE PROPOSTA  
PROPONENTE:

**6.2** - Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

**a)** Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico;

**b)** Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

**c)** Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**d)** Prazo de vigência do contrato que será de 12 (DOZE) MESES, sendo que sua execução será de 12 (DOZE) MESES, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

**6.3** - Os valores contidos no Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

**6.4** - O preço constante das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.





# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

**6.5** - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

**6.5.1** - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

**6.5.2** - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas & ou qualquer infrações;

## **7- DOS PROCEDIMENTOS**

---

**7.1** - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" Documentos de Habilitação e "B" Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Após o (a) Presidente (a) de a Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

**7.3** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

**7.4** - Em seguida, os licitantes rubricaram os envelopes contendo as Propostas de Preços "B", ficando a comissão em posse do mesmo até a abertura e julgamento respectivo.

**7.5** - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

**7.5.1** - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

**7.6** - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

**7.7** - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

**7.8** - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

**7.9** - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (CINCO) DIAS previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**7.10** - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

**7.11** - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

**7.12** - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

**7.13** - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

**7.14** - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**7.15** - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

**7.16** - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

**7.17** - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

---

o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

**7.18** - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero virgule um por cento) do valor global da Proposta da licitante.

**7.19** - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

**7.20** - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

**7.20.1** - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

**7.20.1.1** - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

**7.20.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

**7.20.3** - Para efeito do disposto no subitem 7.20.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.20.2 - na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.20.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

7.20.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

**7.20.5** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.20.6** - Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

**7.20.7** - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

**7.20.8** - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

**7.20.9** - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (CINCO) DIAS previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**7.20.10** - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente (a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

**7.20.11** - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

**7.20.12** - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.20.13** - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

**7.20.14** - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizara no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**7.20.15** - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**7.20.16** - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

**7.20.17** - Quando todas as licitantes foram inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes no prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**7.20.18** - Abertos os envelopes contendo as Propostas, depois de concluídas a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**8.1** - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

**8.2** - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Presidente da Prefeitura Municipal de Óleo.

## **9 - DO CONTRATO**

---

**9.1** - O representante da Administração pública, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data da convocação para este fim expedida sob pena de decair do direito à contratação.

**9.2** - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

**9.3** - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela presidente da ADMINISTRAÇÃO.

**9.31** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

**9.3.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas para a adoção das medidas convenientes.

**9.4** - A Contratada deverá manter preposta (s), no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**9.4.1** - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.6** - Prazo de execução será de 12 (DOZE) MESES, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços.

**9.7** - O contrato terá vigência por 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**9.8** - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Pública.

**9.9** - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**9.09.1** - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

**9.09.2** - lentidão na execução dos serviços, levando a Administração da Prefeitura Municipal de Óleo a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

**9.09.3** - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

**9.09.4** - Recuperação Judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerente ou diretores;

**9.09.5** - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique execução do contrato;

**9.09.6** - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração pública;

**9.09.7** - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**9.10** - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

**9.11** - É facultada à Administração pública, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

---

**10.1** - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 10, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

---

**11.1**- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

**11.2** - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**11.3** - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

contrato, na formado artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.4** - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento da Prefeitura Municipal de Óleo, na seguinte Dotação Orçamentária:

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA:** R\$: 45.200,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos Reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 – Administrações Executivas

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.02.04 - Departamento de Engenharia

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2.005

**ELEMENTO**–33939.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 01 – Tesouro

**FICHA:** 032

## **13- DOS RECURSOS**

**13.1** - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (CINCO) DIAS contados da intimação do ato.

**13.2** - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Administração, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

**13.3-** Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o (a) Presidente (a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Administração, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

**13.4** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

**13.5-** Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informando a Presidente da Administração, que proferirá sua decisão.

**13.6** - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**13.7** - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

## **14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

---

**14.1** - A licitante que, convocada pela ADMINISTRAÇÃO para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste CONVITE, sem motivo justificado aceito pela Administração, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Óleo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**14.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a ADMINISTRAÇÃO rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Óleo, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ÓLEO.

**14.3** - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ÓLEO.

**14.4** - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela ADMINISTRAÇÃO, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

**14.4.1** - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTENCIA e de SUSPENSÃO;  
**14.4.2** - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ÓLEO.

**14.5**- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ÓLEO poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

**14.6** - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ÓLEO, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

**I** -Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** - Tenham praticados atos ilícitas visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III** - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

**14.7** - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ÓLEO pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**14.8** - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da Prefeitura Municipal do Município.

## **15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

---

**15.1** - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art., 93 e Art. 960 da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessária ainda, abertura e instauração do devido processo administrativa para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

**15.2** - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1** - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da ADMINISTRAÇÃO –PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, ou através do telefone (14) 3357-1211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min.

**16.2** - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.2.1** - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - Qualquer esclarecimento será prestado pela Comissão ou pela ADMINISTRAÇÃO, durante o expediente normal.

**16.4** - Fica eleito o foro de PIRAJU (SP) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

ÓLEO (SP), 15 DE JUNHO DE 2021.

**LILIANE LUCIO**  
**CHEFE DO SERV. DE ADMINISTRAÇÃO.**



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

## **ANEXO I PROJETO BÁSICO**

### **1 — INFORMAÇÃO PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**1.1. ORGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO.**

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$: 45.200,00 (quarenta e cinco mil duzentos reais)**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Administrações Executivas**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.02.04 - Departamento de Engenharia**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2.005**

**ELEMENTO–33939.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 01 – Tesouro**

**FICHA: 032**

### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação no âmbito da assessoria Técnica em engenharia tem a finalidade a celeridade na demanda de projetos do município de Óleo.

### **4 - OBJETO**

**4.1.** Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
01	Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e	Meses	12	R\$3.766,67	R\$45.200,00



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município.					
---	--	--	--	--	--

## **5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Assistência na Administração Pública, a fim de dar suporte às necessidades presente do Departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de organização dos Serviços Administrativos Complementares envolvendo:

- a) reformulação das unidades existentes;
- b) construção de novas áreas para a população;
- c) busca por recursos através de estudos de viabilidade;
  
- d) fiscalização e acompanhamento de obras.
- e) elaboração de projetos.

**LOCAL:** Os serviços deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Óleo- situada na Praça Papa Paulo VI, 156– ÓLEO/SP, através de visitas na sede da Administração, com no mínimo uma vez na semana, ou conforme a necessidade solicitada formalmente; e de assistência diária remota via telefone ou E-mail, sem limite de solicitações.

## **6. EQUIPE TÉCNICA:**

- a) 01 (um) profissional com experiência de atuação no serviço público na área em questão;
- b) A empresa contratada, para a realização dos serviços, deverá ter profissional devidamente registrado junto CREA.
- c) A empresa contrata deverá apresentar A Notação de Responsabilidade Técnica ART do profissional responsável, referente à execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com objeto e valor de contrato, por ocasião da assinatura do contrato.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1. FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados na Sede ADMINISTRAÇÃO - Prefeitura Municipal de Óleo – Rua Praça Papa Paulo VI, 156– ÓLEO/SP, através de visitas semanais na sede da ADMINISTRAÇÃO com no mínimo uma vez na semana, ou conforme a necessidade, solicitado formalmente; e de assistência diária remota via telefone ou E-mail, sem limite de solicitações.

## **8 - PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**8.1.** Prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à Administração.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

## **9 – PAGAMENTO**

**9.1.** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas.

## **10 — DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DA CONTRATANTE.**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

### **10.2. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos, observando ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da ADMINISTRAÇÃO;
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a ADMINISTRAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços;
- g) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Óleo

**Processo:** CONVITE N° 01/2021

Data e Hora de Abertura: às horas

Razão Social: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município, conforme anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município.	Meses	12	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL:** R\$ ( ).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.



# Prefeitura Municipal de Óleo

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Prazo de execução e vigência de 12 (DOZE) MESES, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I — Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;  
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

Local/Data:    de

Assinatura Proponente  
Nome da empresa/Assinatura do responsável legal





# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

---

## ANEXO III

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 01 — MODELO DE PROCURAÇÃO

##### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Senhor <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, relativo à Carta Convite N° ==/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(Data)

(Representante legal)



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

---

## ITEM 02 — MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município, conforme Anexo I.

### DECLARAÇÃO

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para fins do disposto na CONVITE N° ==/2021 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ÓLEO, Estado de São Paulo, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ÓLEO, Estado de São Paulo, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

C) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Data)

(Representante legal)



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

## ANEXO IV

---

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a ADMINISTRAÇÃO – Prefeitura Municipal de ÓLEO e a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Praça Papa Paulo VI, nº 156, Centro, CEP: 18.790-000, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n. 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG n. 8.168.812-x, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado na cidade de ÓLEO/SP.

**CONTRATADA:** ==, inscrita no CNPJ n. ==/0001==, com sede na ==, n. ==, Bairro ==, Cidade de ==, Estado de ==, CEP:==.==.-==, E-mail Institucional: ==@==.com, Telefone: (==) ==; neste ato representado(a) pelo(a) **SR(a).**==, portador(a) da Carteira de Identidade n. ==.==.==, e do CPF n. ==.==.==, residente e domiciliado na Rua ==, n. ==, Bairro ==, Cidade de ==, Estado de ==, CEP: ==.==.-==, e-mail profissional ==@==.com, e-mail pessoal: ==@==.com, Telefone: (==) ==.

**GESTOR DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Gestor do contrato/responsável técnico Sr. (o). Diony Valentim dos Santos, brasileiro, funcionário público, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Engenharia, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 41.094.750-7, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob n. 322.045.468-28, residente e domiciliado na cidade de Manduri/SP, e-mail: [engenharia@pmoleo.sp.gov.br](mailto:engenharia@pmoleo.sp.gov.br), telefone: (14) 99739-2229.

**FISCAL DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **Eliane de Andrade Adão**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n. ==.==.== e do CPF n. ==.==.==, residente e domiciliado na Rua == nº ==; Cidade de ==, Estado de ==, CEP: ==.==.-==, E-mail Institucional: ==@==.com, E-mail Pessoal: ==@==.com, Telefone: (==) ==.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade do **Convite nº ==/2021**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, tem certo e ajustado o que se segue.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** -Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

celeridade na demanda de projetos do Município, conforme Anexo I do edital, que integra o presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o CONVITE Nº ==/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município, devidamente homologada pela Presidente da ADMINISTRAÇÃO, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**3.1** - O valor global da presente avença é de R\$ ( ), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município.	Meses	12	R\$ ==	R\$ ==

**3.2-** Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

**3.3-** Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Óleo, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

**3.4 -** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.5 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**3.6 -** Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1 -** O presente instrumento terá Prazo de execução e vigência de 12 (DOZE) MESES, vigorando, assim, até == de == de, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**4.2 -** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 -** A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço;

**5.2 -** O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

**5.2.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

**5.2.2 -** Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

**6.1** - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, na seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 – Administrações Executivas

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.02.04 - Departamento de Engenharia

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2.005

**ELEMENTO**–33939.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 01 – Tesouro

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

**7.1.1** - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

**7.1.2** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

**7.1.3** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.4** - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**8.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

**8.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual:

**8.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**8.1.5** - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## **CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES**

**9.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000**

---

---

**9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:**

**9.2.1 - Advertência**

**9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:**

**9.2.2.1-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**9.2.2.2-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

**9.3-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, no abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.3.1-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**9.4 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de ÓLEO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

**9.5 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**10.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**10.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**10.3.1 -** Omissão de pagamento pela Contratante;



# **Prefeitura Municipal de** **Óleo**

**Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**

---

---

**10.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**10.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**10.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**11.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**11.2**- A ADMINISTRAÇÃO se reserva no direito de cancelar o presente CONVITE, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura, assim como através de publicação em diário do município e site.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**13.1** - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do CONVITE N° 01/2021, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Fora competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de PIRAJU / SP.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrada, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

ÓLEO/SP, == DE == DE 2021.

PRESIDENTE DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE





# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

---

PRESIDENTE DA  
ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR DO CONTRATO

PRESIDENTE DA CPL  
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF N°

NOME  
CPF



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

## MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO  
CONTRATADO:  
LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM):  
CONTRATO nº XX/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,  
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

---

**Nome:** Jordão Antônio Vidotto

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 960.433.508-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Jordão Antônio Vidotto

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

**Nome:** Jordão Antônio Vidotto

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:**

**Cargo:** representante legal

**CPF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Jordão Antônio Vidotto

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 960.433.508-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

---

## MINUTA DO ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:** [==]

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** [==]

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	[==]
E-mail pessoal (*)	[==]

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

---

## MINUTA

**ANEXA - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:** [==]

**CNPJ N°:** [==]

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** [==]

**DATA DA ASSINATURA:** [==]

**VIGÊNCIA:** [==]

**OBJETO:** [==]

**VALOR (R\$):** [==]

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** [==] \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

---

---

## ANEXO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### “DECLARAÇÃO”

À  
Prefeitura Municipal De Óleo – SP  
At. Comissão Permanente de Licitações.

REF:- Carta Convite nº \_\_\_\_/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada  
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno  
porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123/2006 e Lei  
complementar 147/2016**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta,  
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento  
licitatório do Carta Convite n. ==/2021, realizado pela Prefeitura Municipal De Óleo –  
SP.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
n. do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP  
18790-000

## RECIBO – EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº==/2021.

RECEBI da Prefeitura Municipal De Óleo – SP, cópia completa do Edital de Licitação na modalidade Convite nº ==/2021, destinado à Contratação de empresa especializada para dar suporte às necessidades presente do departamento de Engenharia, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, a fim de dar celeridade na demanda de projetos do Município, conforme Anexo I do edital, de interesse Prefeitura Municipal De Óleo, de forma a atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, podendo ser renovado para os exercícios financeiros seguintes, se de interesse das partes, na forma prevista pelo inciso II do artigo 57 da citada Lei 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vencimento para as ==:==(==) horas do dia ==(==) de == de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº.do documento de identidade

Nome Completo:

Endereço:

RG ou CPF: